



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Ofício nº 082/2022

Curimatá-PI, 21 de julho de 2022.

Ilustríssimo Senhor
José Pereira da Silva
Chefe do Escritório da AGESPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A em
Curimatá – PI.
Praça Abdias Albuquerque, Curimatá - PI, 64960-000

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM 20/07/2022, QUE ESTEBELECE MULTA AO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, POR LIGAÇÃO CLANDESTINA.

Senhor Chefe,

Ao tempo em que o cumprimento, cordialmente, venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, a **desconsideração do Auto de Infração, lavrado em 20/07/2022, que aplica multa a este Ente Público, por suposta ligação clandestina na rede de água**, pelas razões que passa a expor:

O Município de Curimatá – PI, é consumidor dos serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, prestados por esta AGESPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A, sob a matrícula nº 2731185, através da UNIDADE ESCOLAR M.N.D. CONCEIÇÃO, situada na Avenida Curimatá, s/n, bairro Nova Curimatá, em Curimatá – PI, conforme relação de débitos em anexo.

Ocorre que está sendo construindo “meio fio”, ou seja, a borda da calçada, para realização da obra de edificação da Praça “Osmar Carvalho Guerra Filho”, em frente a referida escola, no bairro Nova Curimatá. E em razão de já haver matrícula de instalação da rede de águas e esgotos na aludida Unidade Escolar, este Município entendeu que seria útil ao Município, utilizar a referida rede da Unidade Escolar, na Obra da Praça, não havendo necessidade de se instalar nova ligação, com novo hidrometro para a finalidade acima!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Frisa-se que um dos Princípios que regem a Administração Pública, estão o Princípio da Economicidade e Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, e por esta razão o Município está se utilizando apenas do consumo de água, para abastecimento da obra, todavia, os valores estão sendo devidamente quitados mensalmente por este Ente Público, não havendo o que se falar em ligação clandestina de água. Pois, a empresa contratada para realização dos respectivos serviços, foi devidamente autorizada pelo Gestor Municipal.

A ligação clandestina de água e esgoto é **a ligação de um imóvel à rede de abastecimento sem a autorização ou registro no órgão que controla o sistema e sem a emissão da conta de consumo**, sendo uma prática criminosa, prevista no Código Penal Brasileiro e passível de pena de reclusão de 2 a 8 anos, além de aplicação de multa, por se caracterizar como furto qualificado.

Situação esta que jamais ocorreu no caso concreto!

Destaca-se, que ainda que não haja unidade consumidora específica para a obra, não houve nenhum tipo de registro ilegal de ligação! Apenas se fez uso do fornecimento de água da Unidade Escolar na obra. Fornecimento este devidamente estabelecido através da matrícula nº 2731185, e cobrado e pago mensalmente, **não havendo nenhuma sombra de furto e utilização indevida!**

Requer-se a desconsideração do auto de infração em epígrafe, com a revogação da multa aplicada ao Município, tendo em vista que não há nenhum tipo de ligação clandestina. O consumo excedente na matrícula da Unidade Escolar, está sendo pago mensalmente, sem qualquer ressalva por este Município, não havendo nenhum tipo de clandestinidade ou furto de água.

Ademais, há entre o Município e esta AGESPISA, a parceria firmada através de Contrato de Concessão de Uso, embora o aludido, esteja expirado desde o distante ano de 1998. Existe um parceria entre o Município e esta concessionária, e cumpre salientar, que este Ente Público, embora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



com todas as dificuldades já vivenciadas, inclusive em meio à redução de recursos há época da pandemia e dos Decretos de Urgência e Emergência, jamais deixou de honrar seus compromissos, sendo a Administração Municipal, a mais relevante fonte de renda desta empresa no Município.

Certos do pleno atendimento das solicitações realizadas, apresenta votos de elevada estima, e distinta consideração!

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá.

VALDECIR RODRIGUES DE
ALBUQUERQUE
JUNIOR:47012269391

Assinado de forma digital por
VALDECIR RODRIGUES DE
ALBUQUERQUE JUNIOR:47012269391
Dados: 2022.07.22 14:16:00 -03'00'

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal